

DISPENSA Nº 00010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/2022

CONTRATO Nº 00010

OBJETO: objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. CNPJ: 08.392.995/0001-95 COM SEDE NA TRAVESSA NEO PONTES S/N CENTRO, CEP: 59970-000 MARCELINO VIEIRA-RN E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA **F P DA SILVA BAR E PIZZARIA**. CPF/CNPJ: 10.906.754/0001-69 NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.392.995/0001-95, com sede na Rua Travessa Neo Pontes , nº s/n, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN, representado neste ato pelo Sr. Presidente, José Ednaldo Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Neo Pontes , Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira – RN, inscrito no CPF sob o nº 876.166.294-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica/física **F P DA SILVA BAR E PIZZARIA**. – **R: MONSENHOR WALFREDO GURGEL, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN, 59970-000**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.754/0001-69. VALOR R\$ 8.948,00 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), neste ato representado(a) por, FRANCISCO PARCELIO DA SILVA portador(a) do CPF nº 034.588.324-16 apenas denominado (a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **DISPENSA nº000010/2022**, Processo Licitatório N°00010/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Registro de Preço contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Conforme especificações constantes no Termo de Referência da **DISPENSA nº 000010/22/2022 – CMMV/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	de Valor Total

1	006.001.	QUENTINHAS PRONTAS	UND	150	
	650	a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem			
	68	laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – 2 tipos de carne (frango, boi, linguiça, peixe)	15,00	2.250,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA			
		CNPJ: 10.906.754/0001-69			
		R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87			
		***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN,			
		CEP: 59970-000			
		Telefone: (84) 3385-2243/			
2	006.001.	SUCO NATURAL	LTR	16	
	651	(sabor laranja) acondicionado em recipiente de 1			
	68	LITRO, gelado.	15,00	240,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA			
		CNPJ: 10.906.754/0001-69			
		R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87			
		***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN,			
		CEP: 59970-000			
		Telefone: (84) 3385-2243/			
3	006.001.	SUCO NATURAL	LTR	16	
	652	(sabor maracujá) acondicionado em recipiente de 1			
	68	LITRO, gelado.	15,00	240,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA			
		CNPJ: 10.906.754/0001-69			
		R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87			
		***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN,			
		CEP: 59970-000			
		Telefone: (84) 3385-2243/			
4	006.001.	SUCO NATURAL	LTR	16	
	653	(sabor graviola) acondicionado em recipiente de 1			
	68	LITRO, gelado.	17,00	272,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA			
		CNPJ: 10.906.754/0001-69			
		R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87			
		***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN,			
		CEP: 59970-000			
		Telefone: (84) 3385-2243/			
5	006.001.	SUCO NATURAL	LTR	16	
	654	(sabor goiaba) acondicionado em recipiente de 1			
	68	LITRO, gelado.	15,00	240,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA			
		CNPJ: 10.906.754/0001-69			



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE MARCELINO VIEIRA
O futuro da cidade passa por aqui.

		R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/			
6	006.001.	SUCO NATURAL	LTR	16	
	655	(sabor acerola) acondicionado em recipiente de 1			
	68	LITRO, gelado.	16,00	256,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/			
7	006.001.	MINI COXINHA	CENTO	10	
	656	Recheada com carne/frango. Mínimo 25g.			
	68		35,00	350,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/			
8	006.001.	MINI PASTEL	CENTO	10	
	657	Recheada com carne/frango. Mínimo 25g.			
	68		35,00	350,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/			
9	006.001.	MINI CANUDO	CENTO	10	
	658	Recheada com frango. Mínimo 25g.			
	68		35,00	350,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/			
10	006.001.	MINI EMPADA DE FRANGO	CENTO	10	
	659	MINIMO 25G.			
	68		40,00	400,00	
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN,			

CEP: 59970-000
Telefone: (84) 3385-2243/

11	006.001.	MINI SALGADO	CENTO	10
	660	Bolinha de queijo com orégano e milho mínimo 25g.		
	68		35,00	350,00
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/		
12	006.001.	PIZZA	UND	50
	661	TAMANHO G DIVERSOS SABORES		
	68		35,00	1.750,00
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/		
13	006.001.	BOLO	UND	50
	662	SABORES DIVERSOS		
	68		8,00	400,00
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/		
14	006.001.	CACHORRO QUENTE	UND	300
	663	Pão, carne moída, milho verde, batata palha, verduras,		
	68	maionese e catchup.	5,00	1.500,00
		F P DA SILVA BAR E PIZZARIA CNPJ: 10.906.754/0001-69 R MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 87 ***** - CENTRO, MARCELINO VIEIRA - RN, CEP: 59970-000 Telefone: (84) 3385-2243/		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará ao final de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas
Com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1 – assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 4.2 – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 4.3 – proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- 4.4 – exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso;
- 4.5 – notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, além de outras previstas neste instrumento contratual:

- 5.1 – responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;
- 5.2 – arcar com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;
- 5.3 – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados de acordo com o Termo de Referência, anexos e legislação vigente;
- 5.4 – não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- 5.5 – indicar um representante para que junto ao **CONTRATANTE** possa resolver os problemas eventualmente apresentados;

5.6 – manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

5.7 – arcar com quaisquer custos, diretos ou indiretos, referentes à entrega do objeto, tais como tributos, frete e demais encargos necessários à perfeita execução deste contrato.

5.8 – executar os serviços conforme a descrição contida no Termo de Referência, anexo ao **DISPENSA** nº 000010/22/2022, parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **RS 8.948,00**, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **DISPENSA nº000010/22/2022 CMMV/RN**.

6.2 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.

6.2 – Durante a execução deste contrato, e decorridos 12 (**DOZE**) meses contados da data de sua assinatura, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do valor pactuado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da legislação em vigor.

6.3 – A intenção de repactuar os preços do contrato deverá ser manifestada de forma expressa, com a devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, em data anterior à prorrogação subsequente, sob pena de preclusão lógica de tal direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e certidões negativas depois de atestada, pelo **CONTRATANTE**, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes deste termo contratual, do respectivo termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMMV/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CMMV/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CMMV/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a CMMV/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.10 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e assessoria jurídica CMMV/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

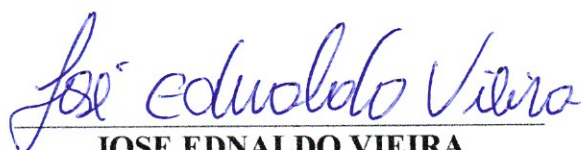
Elege-se para fiscal de contrato a servidora **NATASHA NOGUEIRA BRITO** conforme portaria de nº 001/2022 publicada no Diário Oficial de FECAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

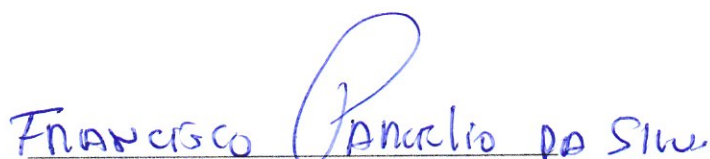
Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino vieira/RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELINO VIEIRA/RN, 16 de março de 2022.



JOSE EDNALDO VIEIRA
PRESIDENTE DA CMMV



PROPONENTE: F P DA SILVA BAR E
PIZZARIA.

CPF/CNPJ: 10.906.754/0001-69
REPRESENTANTE: FRANCISCO
PARCELIO DA SILVA

CPF: 034.588.324-16

Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:


CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) DISPENSA Nº 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/22

A Câmara Municipal de MARCELINO VIEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08357618/0001-15, localizada a RUA CEL. JOSÉ MARCELINO, 109 CENTRO – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSE EDNALDO VIEIRA**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: {NOME FORN}}, com endereço na F P DA SILVA BAR E PIZZARIA. – R: **MONSENHOR WALFREDO GURGEL, CENTRO, MARCELINO VIEIRA/RN, 59970-000**, inscrito no CNPJ sob o n.º **10.906.754/0001-69**. VALOR R\$ 8.948,00 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 16 de março de 2022, data de sua assinatura, e se encerrará ao final de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: JOSE EDNALDO VIEIRA e FRANCISCO PARCELIO DA SILVA. CPF: 034.588.324-16

MARCELINO VIEIRA/RN, 16 de março de 2022.


JOSE EDNALDO VIEIRA
Ordenado(a) de Despesas